

CONSIDERANDO o manifesto interesse público de que se reveste a expansão e conectividade da malha viária urbana, visando a melhoria da mobilidade e do fluxo de veículos;

CONSIDERANDO que a incorporação das áreas correspondentes ao patrimônio público, sem ônus para o Erário, representa um incremento patrimonial e social ao Município de Barbalha;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência discricionária do Poder Executivo para organizar o parcelamento do solo e promover o desenvolvimento ordenado da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o prolongamento das vias públicas relacionadas no memorial descritivo constante no ANEXO ÚNICO e, ato contínuo, ratifica-se a incorporação das áreas correspondentes ao patrimônio do município, sem ônus de qualquer natureza à municipalidade.

Parágrafo único. As referidas frações de terras passam a integrar o domínio público municipal na categoria de bens de uso comum do povo, destinadas estritamente ao sistema viário urbano.

Art. 2º. A descrição técnica, a delimitação e as coordenadas georreferenciadas dos traçados constantes no ANEXO ÚNICO, observam o Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 39°00', fuso -24, Datum SIRGAS 2000.

Art. 3º. A execução das obras de infraestrutura — incluindo abertura, terraplenagem, pavimentação em piso intertravado, drenagem e iluminação — nos trechos ora prolongados, será de inteira e exclusiva responsabilidade dos proprietários/doadores, em estrita observância às diretrizes urbanísticas e cronogramas fixados pelos órgãos competentes.

§ 1º. A realização das intervenções mencionadas no *caput* não elide a necessidade de obtenção prévia dos respectivos licenciamentos ambientais, alvarás de construção e demais autorizações administrativas.

§ 2º. As dimensões de caixa de rua, passeios (calçadas) e pistas de rolagem hão de guardar absoluta adstrição às especificações do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 009, de 29 de dezembro de 2025) e às normas técnicas da ABNT vigentes.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) proceder com os atos necessários à averbação do presente Decreto às Matrículas nº 3.511 e 3.614 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbalha-CE, para fins de regularização da mutação patrimonial e transferência de domínio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 7 de abril de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MEMORIAL DESCRITIVO

(Referência: Sistema UTM, Datum SIRGAS 2000, MC 39°W)

Proprietários: LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA

Matrícula: 3614

Cartório: 2º Ofício

Prolongamento da Rua Projetada 02 do Loteamento Vale do Salamanca

Área: 558,25 m²

Perímetro: 109,02 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-29**, de coordenadas N 9.194.320,7585m e E 465.779,7160m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°23'54" e 14,44 m até o vértice **P-33**, de coordenadas N 9.194.310,13m e E 465.789,49m; situado no limite da Gleba B-04 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-04 do imóvel de matrícula nº 3614 de

propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°29'12" e 42,58 m até o vértice **P-34**, de coordenadas N 9.194.292,46m e E 465.750,74m; situado no limite da RUA PROJETADA 02 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 02 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-30**, de coordenadas N 9.194.305,24m e E 465.745,03m; situado no limite da Gleba B- 03 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-03 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'01" e 38,00 m até o vértice **P-29**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 109,02 m e perfazendo uma área total de 558,25 m².

Prolongamento da Rua Projetada 03 do Loteamento Vale do Salamanca

Área: 532,00 m²

Perímetro: 104,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-24**, de coordenadas N 9.194.386,4826m e E 465.750,3164m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-28**, de coordenadas N 9.194.373,70m e E 465.756,03m; situado no limite da Gleba B-03 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-03 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°54'01" e 38,00 m até o vértice **P-32**, de coordenadas N 9.194.358,19m e E 465.721,35m; situado no limite da RUA PROJETADA 03 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 03 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-25**, de coordenadas N 9.194.370,97m e E 465.715,63m; situado no limite da Gleba B- 02 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-02 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°54'01" e 38,00 m até o vértice **P-24**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 104,00 m e perfazendo uma área total de 532,00 m².

Prolongamento da Rua Projetada 04 do Loteamento Vale do Salamanca

Área: 532,00 m²

Perímetro: 104,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-20**, de coordenadas N 9.194.452,2068m e E 465.720,9168m; situado no limite da RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO; deste, segue confrontando com RUA MARIA CONCEIÇÃO LIMA DAMASCENO, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-23**, de coordenadas N 9.194.439,43m e E 465.726,63m; situado no limite da Gleba B-02 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA; deste, segue confrontando com Gleba B-02 do imóvel de matrícula nº 3614 de propriedade de LIRILDO DA SILVA LIMA e ZULENE FILGUEIRAS DOS SANTOS LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°54'01" e 38,00 m até o vértice **P-27**, de coordenadas N 9.194.423,91m e E 465.691,95m; situado no limite da RUA PROJETADA 04 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 04 DO LOTEAMENTO VALE DO SALAMANCA, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°54'01" e 14,00 m até o vértice **P-**